



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP POR INTERMÉDIO
DA EMPRESA S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Defesa Agropecuária Carlos Goulart, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 853 de 19 de janeiro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 19/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.282,201.201/0001-08, sediado na Rua Sargento Cecílio Yule, 19- Bairro Amambaí- Campo Grande/MS, CEP: 79008-280, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Sandra Maria Borges Pereira de Souza, proprietária da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000280/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 20,5% ao valor total do contrato, em razão da inclusão de Adicional de Insalubridade, nos moldes Inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.2. **INCLUIR** o Adicional de Insalubridade nos custos do Contrato, conforme indicações do Laudo de Insalubridade e da Planilha de Custos revisada, com efeitos retroativos a dezembro/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusulas 1.1 e 5ª, em função das alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 97.482,63 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 1.169.791,56** (um milhão, cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Neste valor estão inclusos os valores necessários ao pagamento retroativo devido à empresa, assim como a diferença para o período restante do Contrato.

2.1.1. O valor retroativo devido à empresa, em razão do presente termo aditivo, será pago após a apresentação da memória de cálculo elaborada pela Contratada e a conferência e a validação do Setor competente do LFDA-SP.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024 e 2025, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 1000000000 ou 3000000000

Programa de Trabalho: 229434

Natureza de Despesa: 339037- 02

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária -
SDA

CONTRATADA

Sandra Maria Borges Pereira de Souza

Represente da empresa

TESTEMUNHAS:

Bruno Rosário Braga

Fiscal do Contrato

Represente da empresa



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 30/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA**, Chefe de Núcleo, em 30/05/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42705974** e o código CRC **86CDD655**.

Referência: Processo nº 21053.000368/2024-16

SEI nº 42705974